



**VILA FLORES - RS**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1805,**  
DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

**INCLUI O PROGRAMA Nº 042 - CENTRO DE EVENTOS ALIENAÇÃO DE BENS, E A AÇÃO - CONSTRUÇÃO DO GALPÃO CAMPEIRO, NA LEI DO PLURIANUAL Nº 1454/2009, NA LDO Nº 1710/2012, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR PROJETO Nº 1222, NA LEI DE ORÇAMENTO MUNICIPAL Nº 1718/2012, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores /RS, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza incluir o Programa 042, na Lei do Plurianual nº 1454/09 e na Lei de Diretrizes nº 1710/2012, dando a seguinte redação:

Programa 042 - Construção do galpão campeiro

Projeto

Ação - Construção do galpão campeiro - recursos alienação de bens

Produto - Galpão Construído

Art. 2º - Autoriza ainda o Poder Executivo Municipal a abrir projeto nº 1222, na Lei de Orçamento Municipal nº 1718/2012, abrindo crédito adicional especial no valor de R\$ 89.053,81 (oitenta e nove mil e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos) dando a seguinte redação:

08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo

04 - Alienação de Bens

27.813.0042.1222 - Galpão Campeiro

44.90.51.00.00.00 - Obras e instalações ..... R\$ 89.053,81

Objetivo: Construir o galpão campeiro no Centro de Eventos.

Art. 3º - Servirá de recursos para dar cobertura a Arrecadação a Maior por alienação de bens.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Foi efetuada a publicação em Vila Flores, 22 de outubro de 2013.  
em 22/10/2013

  
RUDIMAR PERUZZO

Prefeito Municipal em exercício